LEI MUNICIPAL N.° 1534/2026

ALTERA A LEI N° 1.513, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, PARA MAJORAR O LIMITE DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O povo do Município de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Esta Lei altera a Lei n° 1.513, de 10 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Quartel Geral para o exercício financeiro de 2026, para majorar o limite de abertura de créditos adicionais suplementares por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 2° O inciso I do caput do art. 5° da Lei n° 1.513, de 10 de dezembro de 2025, com a redação dada pela Lei n° 1.526, de 4 de setembro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5° .....

I — abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) do total da despesa fixada para cada Poder, utilizando como fonte de recursos a anulação

Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal

parcial ou total de dotações orçamentárias, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;

....." (NR)

Art. 3° Os créditos adicionais suplementares abertos com fundamento no inciso I do caput do art. 5° da Lei n° 1.513, de 10 de dezembro de 2025, antes da entrada em vigor desta Lei, serão computados no limite estabelecido pelo art. 2°.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral, 18 de novembro de 2026.

Gaspar Carlos Filho

Prefeito